

PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

PARECER JURÍDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

Fase: FINAL

Assunto: Análise do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2020 – SRP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2020

Para exame e parecer desta Procuradoria Municipal, Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de tomografia computadorizada para atender as demandas de pacientes acometidos ou com suspeitas da Covid-19 a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.**

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no Art. 38, Inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos, verifico que o processo teve regular tramitação, com início da abertura e julgamento das propostas em 23/07/2020 as 08:30 horas/minutos do horário de Brasília/DF, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **FOCCUS CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA INSCRITA NO CNPJ 09.688.591/0001-06; (Relatório Vencedores do Pregão);**

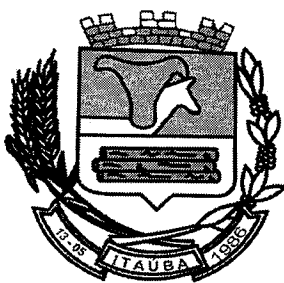
Efetuada a habilitação da empresa declarada vencedora da licitação, com base nas documentações de habilitação apresentada e transcorrido o prazo recursal sem apresentação de nenhum recurso, o pregoeiro adjudicou o item a empresa vencedora da licitação. (Termo de Adjudicação).

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS Nº _____

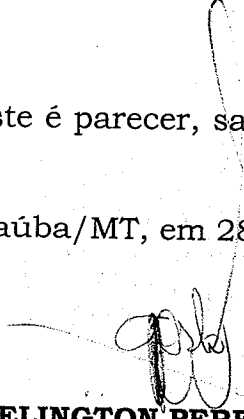
VISTO SERVIDOR

Após análise, concluo que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.

Considerando o exposto e a conclusão retro, **opino** pela homologação do certame.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 28 de Julho de 2020.


WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br